



LEI Nº 2.582, de  
19 de MAIO de 1 993

Dispõe sobre a concessão de  
subvenção à ASSOCIAÇÃO ESPORTI  
VA DE GUARATINGUETÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE GUARATINGUETÁ - A.E.G., subvenção mensal correspondente a 66,31 (sessenta e seis inteiros e trinta e um centésimos de inteiro) vezes o valor nominal de uma Unidade Fiscal do Município - U.F.M.,.

Parágrafo Único - A liberação da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada à aceitação, pelo Executivo, da prestação de contas realizada pela Associação Esportiva de Guaratinguetá, relativa ao mês anterior do pagamento da subvenção, a qual deverá ser apresentada em cópia reprográfica, devidamente autenticada,

Artigo 2º - A Associação Esportiva de Guaratinguetá fará jus ao recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º, desta Lei, enquanto estiver em fase de disputa, no Campeonato Oficial.

Artigo 3º - A subvenção a ser concedida pelo Executivo, terá seu efeito retroativo ao mês de abril de 1 993.

Artigo 4º - Não serão cobrados ingressos de pessoas aposentadas.

Artigo 5º - As despesas relativas a esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 11.01 - 08462272.45 - 3 2 3 1.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Maio de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO